



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

LEI Nº 844/93

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$.. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais), destinados ao suprimimento das dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer do presente Exercício Financeiro, a seguir discriminadas:

2.00	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
2.10	- GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	3.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	200.000,00
3.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS		
3.10	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	1.000.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CR\$	480.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.520.000,00
3.20	- DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	400.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	500.000,00
3.30	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	2.500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	800.000,00
4.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$	
4.10	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	10.000.000,00
5.00	- SECRET. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
5.10	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	6.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.000.000,00
5.20	- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	3.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.000.000,00
3.2.5.1	- Inativos	CR\$	1.000.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas	CR\$	250.000,00
3.2.5.3	- Salário Família	CR\$	600.000,00

cont.....





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

6.00	- SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
6.10	- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	GR\$ 5.000.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	GR\$ 2.650.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	GR\$ 2.000.000,00
6.20	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
3.1.2.0-	Material de Consumo	GR\$ 2.000.000,00
6.30	- DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	GR\$ 3.000.000,00

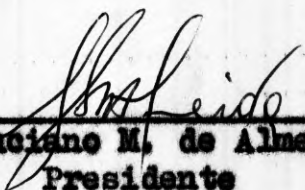
Art. 2º- As despesas para cobertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

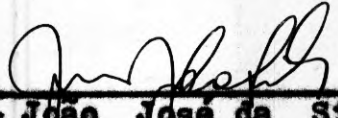
4.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.10	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
4.1.1.0-	Obras e Instalações	GR\$ 20.000.000,00
5.00	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.1.1.0-	Obras e Instalações	GR\$ 10.000.000,00
6.00	- SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
6.10	- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.0-	Obras e Instalações	GR\$ 20.000.000,00

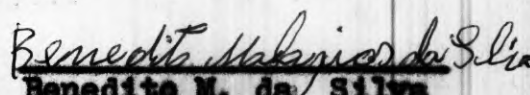
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 05 de novembro de 1993.


José Luciano M. de Almeida
Presidente


- João José da Silva-
1º Secretário


Benedito M. da Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA M. DE QUIPAPÁ

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/93, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR\$ (50.000.000,00), cinquenta milhões de Cruzeiros reais.

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quipapá, reunida na Sala das Comissões no dia 04 de novembro do corrente ano, para analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 19/93, sobre um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 50.000.000, (cinquenta milhões de Cruzeiros reais), emite o seguinte parecer:

Entendendo as necessidades e verificando a insuficiência de várias dotações orçamentárias no decorrer do presente Exercício e constatando em seus Artigos do 1º ao 4º que o referido Projeto não fere aos preceitos da Lei, esta Comissão através de seus Membros, emite o parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 04 de novembro de 1993.

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

RELATOR DA COMISSÃO :

MEMBRO :

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 19 DATA 8/10/93

1ª DISCUSSÃO EM 4/11/93 APROVADO 6x0

2ª DISCUSSÃO EM 1/1 APROVADO x

LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

Comissão de Justiça e Redação

PARECER
Em 04/11/93

- PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/93, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais), destinados ao suprimento de dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer do Presente Exercício.

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Quipapá, depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 19/93, referente a uma Suplementação no valor de CR\$50.000.000, (cinquenta milhões de cruzeiros reais), para suprir diversas dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes do decorrer do presente Exercício, constatou, em seus Artigos do 1º ao 4º, que o mesmo está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária não ferindo aos preceitos estabelecidos em Lei.

Pelo exposto, esta Comissão emite o seu Parecer Prévio favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 27 de outubro de 1993.

Presidente da Comissão: _____

Relator da Comissão _____

Membro da Comissão _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

A Comissão de Finanças e Orçamento

PER VIDE PARECER

EL. 04 11/93

- PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJ. TO Nº 19 DATA 8/10/93

1ª DISCUSSÃO EM 4/11/93 APROVADO 6x0

2ª DISCUSSÃO EM 1/1 APROVADO X

LEI Nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA M. DE QUIPAPÁ

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/93, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR\$ (50.000.000,00), cinquenta milhões de Cruzeiros reais.

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quipapá, reunida na Sala das Comissões no dia 04 de novembro do corrente ano, para analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 19/93, sobre um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 50.000.000, (cinquenta milhões de Cruzeiros reais), emite o seguinte parecer:

Entendendo as necessidades e verificando a insuficiência de várias dotações orçamentárias no decorrer do presente Exercício e constatando em seus Artigos de 1º ao 4º que o referido Projeto não fere aos preceitos da Lei, esta Comissão através de seus Membros, emite o parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 04 de novembro de 1993.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____

RELATOR DA COMISSÃO : _____

MEMBERO : _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 19 DATA 8/10/93 A Comissão de Justiça e Redação

1 - LEI Nº 04/11/93 APROV. 60 PARECER 04/11/93

2 - COMISSÃO EM 1/1 APROV.

LEI Nº _____

- PRESIDENTE

